



**PROPOSTA DE PLANO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL AO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL**

A. CONTRATO

Para a realização de Serviços de Consultoria Técnica - nº 4500176574 Contratação e Coordenação Metodológica das Assessorias Técnicas aos Atingidos pelo Rompimento da Barragem de Fundão na Bacia do Rio Doce e outras Assessorias ao Ministério Público Federal

B. RESPONSÁVEIS

Fundo Brasil de Direitos Humanos	Ana Valéria Araújo		
Fone:	11 3256 7852	E-mail:	avaraujo@fundobrasil.org.br
Ministério Público Federal	Dr. Carlos Bruno Ferreira da Silva		
Fone:	31 2123 9174	E-mail:	carlosbruno@mpf.mp.br

C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Período	09 de outubro de 2022 a 08 de janeiro de 2023
Data de Envio	10 de outubro de 2022



D. APRESENTAÇÃO

As ações previstas para este trimestre, que abrange os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, consoante indicado no presente Plano Trimestral de Atividades apresentado pelo Fundo Brasil ao Ministério Público Federal, contemplam a continuidade das ações já desempenhadas pelo Fundo Brasil no curso do processo de reparação, com destaque para o contínuo apoio técnico à Força Tarefa do Rio Doce e demais Instituições de Justiça no âmbito do eixo socioeconômico. Considerando que em 08 de setembro de 2022, as Instituições de Justiça, juntamente com os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, divulgaram comunicado acerca do rompimento do processo de repactuação, o foco do trabalho passa a ser o apoio técnico à nova etapa de negociações para a contratação das Assessorias Técnicas Independentes escolhidas a partir de processo viabilizado pelo Fundo Brasil entre 2018 e 2019 e das recentes decisões judiciais proferidas no âmbito do Eixo Prioritário nº10, como destacado a seguir.

Ao longo do presente trimestre, o Fundo Brasil seguirá oferecendo apoio técnico à Força Tarefa Rio Doce e demais Instituições de Justiça para viabilizar a contratação das Assessorias Técnicas, inclusive em relação aos esforços para pactuação de ajustes no escopo e/ou orçamento previsto nos Planos de Trabalho construídos pelas organizações escolhidas e homologadas para atuar como Assessoria Técnica nos territórios atingidos a partir das decisões judiciais tomadas pela 12ª Vara Federal da SJMG no âmbito do Eixo Prioritário nº10, em 04/10/21 e 22/06/22, e já encaminhados ao Juízo da referida Vara Federal pelas Instituições de Justiça em 20/09/22.

Também serão prioridade para o Fundo Brasil ao longo do próximo período o apoio aos Povos Indígenas Krenak em Minas Gerais e Tupiniquim e Guarani no Espírito Santo com vistas a possibilitar a contratação de Assessoria Técnica Independente, respectivamente, para o Território 18 - Povo Indígena Krenak e para o Território 12 - Terras Indígenas Tupiniquim Comboios e Caieiras Velha II (Aracruz/ES). Em relação ao Povo Krenak, o Fundo Brasil vem atuando desde setembro de 2021 em atendimento à determinação do Ministério Público Federal constante do Ofício nº 5730/2021/MPF/FT-Rio Doce, em face da decisão judicial de 23 de julho de 2021 da 12ª Vara Federal da SJMG (ID648041993) que determina a destituição do Instituto de Pesquisas e Ações Sustentáveis - IPAZ e autoriza a realização de um novo processo de credenciamento e escolha de Assessoria Técnica Independente para este Território Tradicional, considerando os dispositivos legais, em especial o direito à Consulta Prévia ao Povo Krenak e sua posterior complementação pela decisão judicial de 21 de outubro de 2021. Encontra-se atendida a etapa de apoio do Fundo Brasil à escolha pelo povo Krenak de nova entidade para atuar como



Assessoria Técnica no Território, com indicação da Associação Indígena Atorã, como já comunicado ao juízo pelas Instituições de Justiça, e à construção participativa do Termo de Referência da FUNAI que estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho da Assessoria Técnica. Assim, no presente trimestre caberá o apoio do Fundo Brasil, em atenção ao solicitado pelo povo Krenak, à instalação da Assessoria Técnica e à construção participativa do respectivo Plano de Trabalho visando à sua contratação, à vista do Termo de Referência que vier a ser homologado pelo juízo da 12ª Vara federal da SJMG.

Por sua vez, o Território 12 - Terras Indígenas Tupiniquim Comboios e Caieiras Velha II (Aracruz/ES) foi objeto das decisões judiciais de 04/10/21 e 22/06/22 no âmbito do Eixo Prioritário nº10, que determina a apresentação de versões ajustadas dos planos de trabalho pelas entidades escolhidas para prestar assessoramento técnico em processo viabilizado pelo Fundo Brasil entre os anos de 2018 e 2019. No entanto, em relação a este Território, em recente decisão de 03/10/22, o Juízo da 12ª Vara Federal concedeu prazo adicional de 30 dias para promoção da interlocução com as pessoas atingidas e eventual apresentação de Plano de Trabalho pela ATI-ADAI.

Ao longo deste trimestre, o Fundo Brasil poderá ainda implementar ações específicas de comunicação, sempre por solicitação do Ministério Público Federal, visando atender demandas da Força Tarefa de disseminação junto às pessoas atingidas de informações estratégicas relacionadas ao processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Finalmente, as tratativas para a implementação pela Fundação Renova da proposta de Orçamento Atingidos para 2022 e para 2023 também serão prioridade para o Fundo Brasil ao longo do trimestre, bem como o apoio à participação dos atingidos ouvintes no sistema CIF.

As ações descritas neste plano serão executadas pelo Fundo Brasil sem a necessidade de revisão orçamentária das rubricas inicialmente previstas, demandando apenas ajustes quanto ao cronograma para sua implementação no caso do acompanhamento do processo de contratação das Assessorias Técnicas, excetuada a eventual atuação do Fundo Brasil na qualidade de assistente técnico do Ministério Público no âmbito do Eixo Prioritário nº 10, com relação à apuração de eventuais irregularidades imputadas à entidade Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social AEDAS que possam impactar a sua contratação para os territórios que a escolheram. Tal ação demandará avaliação específica decorrente do objeto a ser delimitado e das condições e procedimentos estabelecidos no contrato, à vista do pedido apresentado pela Força Tarefa do Rio Doce no processo



judicial referente ao Eixo Prioritário nº10, no caso de implicar a necessidade de acompanhamento de diligências realizadas pela perícia.

Quanto às demais atividades previstas originalmente na Proposta Técnica e Comercial do Fundo Brasil, observa-se que serão retomadas em sua integralidade, assim que implementada a contratação das Assessorias Técnicas e cessados eventuais impactos da pandemia de COVID-19 que interfiram na implementação das ações junto ao Ministério Público Federal, comunidades atingidas e demais atores com os quais o Fundo Brasil tem interlocução no âmbito do contrato celebrado.

Em relação aos cuidados necessários com a pandemia de COVID 19, considerando o avanço dos índices de vacinação da população e a redução nos números de ocupação de leitos hospitalares relacionados à essa doença, atividades presenciais já poderão ocorrer ao longo do trimestre, a depender dos cuidados sanitários que devem ser observados frente ao surto de novas variantes e, também, da influenza.

As ações específicas previstas para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 são listadas a seguir.

E. DESCRITIVO

Eixo 1. Contratação das Assessorias Técnicas

1.1 Sistema de Contratação das Assessorias Técnicas

1.1.3 Acompanhamento da negociação dos contratos das Assessorias Técnicas, em conjunto com o Ministério Público;

1.2 Acompanhamento dos Planos de Trabalho das Assessorias Técnicas Contratadas

1.2.6 Caso necessário, a equipe do Fundo poderá facilitar espaços de diálogo entre atingidos e atingidas e Assessorias para resolução de eventuais conflitos,



de modo a contribuir para a manutenção do ambiente necessário para a implementação dos planos de trabalho das Assessorias Técnicas;

1.2.7 Na hipótese de solicitação de substituição de determinada Assessoria Técnica, o Fundo Brasil elaborará parecer fundamentado e encaminhará ao Ministério Público;

Eixo 2: Coordenação Metodológica das Assessorias Técnicas Contratadas

2.1 Processo de coordenação metodológica das Assessorias Técnicas Contratadas

2.1.4 Acompanhamento das reuniões do Comitê Interfederativo e Câmaras Técnicas para alimentação dos canais de comunicação aos atingidos e atingidas e Assessorias Técnicas sobre informações de seus interesses;

2.1.5 Implementação de um plano de comunicação;

2.1.7 Realização de reuniões com a Força Tarefa do Ministério Público;

EIXO 4 Articulação e Acompanhamento das Câmaras Regionais, Diálogo com Outros Atores da Governança e Composição do Orçamento Atingidos

4.3 Composição do "Orçamento Atingidos"

4.4. Apoio ao Processo de Custeio de Atingidos, excepcionalmente na qualidade de ouvintes, em reuniões das Câmaras Técnicas e do CIF conforme determinação do Ministério Público em atenção à deliberação CIF Nº 319, de 27 de agosto de 2019:



1-Produção de Listas de Atingidos ouvintes, com limite de 10 por cada reunião de Câmara Técnica e 30 para o CIF, e coleta de informações logísticas complementares;

2-Processamento das Informações e envio das planilhas para FLACSO;

1. APOIO À NEGOCIAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS

A Proposta Técnica e Comercial objeto do Terceiro Aditivo ao contrato firmado pelo Fundo Brasil com a Samarco Mineração S.A, tendo o Ministério Público como interveniente, foi construída levando em conta a contratação e a coordenação metodológica das Assessorias Técnicas escolhidas pelas comunidades atingidas para atuar nos territórios 1 a 18.

No quarto trimestre de 2022, o Fundo Brasil continuará apoiando tecnicamente o Ministério Público Federal e demais Instituições de Justiça integrantes da Força Tarefa do Rio Doce para viabilizar a contratação das Assessorias Técnicas para os territórios 1 a 16 e 18. Em 20/09/2022, em atendimento às decisões judiciais proferidas no âmbito do Eixo Prioritário 10 de 04/10/2021 e 22/06/2022, as Instituições de Justiça enviaram para a 12ª Vara Federal versões ajustadas dos Planos de Trabalho das Assessorias Técnicas dos Territórios 1 a 11 e 13 a 16, e para o município de Barra Longa (MG), acompanhados dos respectivos pareceres de validação elaborados pelo Fundo Brasil e dos relatórios das 22 reuniões realizadas nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com as comunidades atingidas dos Territórios 1 a 11 e 13 a 16, nas quais as entidades homologadas apresentaram o conteúdo das decisões judiciais e dialogaram acerca da construção dos respectivos Planos de Trabalho, colhendo demandas apresentadas pelas pessoas atingidas. Em 03/10/2022, nova decisão da 12ª Vara no âmbito do Eixo 10 definiu, entre outras coisas, prazo de 30 dias para partes/interessados se manifestarem no tocante aos Planos de Trabalho das ATIs e utilização do saldo remanescente de recursos financeiros do projeto AEDAS na continuidade do “Projeto de Barra Longa”. Ademais, em atendimento à solicitação das Instituições de Justiça, foi concedido prazo adicional de 30 dias para promoção da interlocução com as pessoas atingidas do Território 12 - Terras Indígenas Tupiniquim Comboios e Caieiras Velha II (Aracruz/ES) e eventual apresentação de Plano de Trabalho pela ATI-ADAI. Finalmente, na decisão de 03/10/2022, o Juízo da 12ª Vara Federal também decide pela realização de Audiências de Conciliação para tratar dos pedidos de destituição das ATIs escolhidas pelo processo de credenciamento e



escolha realizado sob a coordenação do Fundo Brasil de Direitos Humanos e de demais temas relacionados aos trabalhos das ATIs .

Assim, ao longo deste trimestre, especial atenção será dada aos esforços para pactuação de ajustes no escopo e/ou orçamento previsto nos Planos de Trabalho construídos pelas organizações escolhidas e homologadas para atuar como Assessoria Técnica nos territórios atingidos em atendimento às recentes decisões judiciais observadas no Eixo Prioritário 10, de modo a viabilizar a plena implementação do direito das pessoas atingidas à uma participação informada e qualificada no processo de reparação, levando-se em conta o momento atual. Nesse sentido, há que se considerar, ainda, a possibilidade de eventual apoio a demais territórios que tenham o direito à Assessoria Técnica Independente, nos termos do estabelecido no ATAP e TAC Governança, mediante complementação contratual, caso necessário.

Também serão realizados esforços no sentido de viabilizar o direito ao assessoramento técnico independente para a população atingida do Território 12 - Terras Indígenas Tupiniquim Comboios e Caieiras Velha II (Aracruz/ES), com retomada da interlocução com as lideranças indígenas sobre o conteúdo das decisões judiciais do Eixo 10 de 04/10/2022 e 22/06/2022 e eventual viabilização de construção participativa de novo Plano de Trabalho de Assessoria Técnica, observados os protocolos existentes para o pleno atendimento da Convenção 169 da OIT para povos indígenas.

Sendo assim, a atividade "1.1.3 - Acompanhamento da negociação dos contratos das Assessorias Técnicas, em conjunto com o Ministério Público" está prevista para execução ao longo do presente trimestre para viabilizar referido apoio, com a organização das reuniões de campo e a produção de subsídios técnicos relacionados à contratação das Assessorias Técnicas demandados pelo Ministério Público Federal e demais Instituições de Justiça que atuam no caso.

Na mesma linha, estão previstas reuniões entre Fundo Brasil e a Força Tarefa Rio Doce (item 2.1.7 das atividades elencadas na Proposta Técnica e Comercial), a fim de que sejam construídos os alinhamentos necessários sobre a contratação e coordenação metodológica das Assessorias Técnicas Independentes. Estas reuniões poderão contar ainda com a participação das Instituições de Justiça, dos demais experts, e das entidades escolhidas para prestar Assessoria Técnica em cada território.

Em atendimento ao Ofício Conjunto nº 1/2022/MPF/MPES/DPES/DPMG, caberá ainda ao Fundo Brasil organizar a participação nas Audiências de Conciliação dos representantes das Comissões de Atingidos e demais lideranças das comunidades atingidas que se encontram em conflito nos territórios onde foram observados pedidos de destituição das Assessorias Técnicas Independentes escolhidas e



homologadas. Para além da organização das listas de participantes, caberá ao Fundo Brasil também viabilizar apoio logístico para o deslocamento, alimentação e hospedagem dos representantes das Comissões e demais lideranças das comunidades atingidas até Belo Horizonte, onde serão realizadas as referidas audiências, assim como dos representantes das entidades respectivas.

Conforme petição da Força Tarefa ao juízo da 12ª Vara Federal da SJMG, de 17 de dezembro de 2021 (ID867826573), no período objeto do presente Plano de Trabalho há ainda a possibilidade de atuação do Fundo Brasil como assistente pericial da Força Tarefa no processo de acompanhamento de todas as etapas periciais, nos termos dos artigos 465, II, 466, §2º, e 474 do CPC, das alegações trazidas pelas empresas réis (Samarco, Vale e BHP) na petição de ID 755961972 na qual são imputadas supostas irregularidades à Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS), enquanto Assessoria Técnica Independente contratada para atuar no território de Barra Longa/MG, as quais teriam culminado na não renovação de seu contrato e que poderiam impactar eventualmente a sua contratação no âmbito do Eixo Prioritário nº 10. Em 16 de fevereiro de 2022, em apoio técnico à Força Tarefa do Rio Doce, o Fundo Brasil apresentou relatório de análise das informações levantadas pela perícia para fins de avaliação de eventual impedimento de contratação da AEDAS no âmbito do Eixo 10, sem impactos no Plano de Trabalho pactuado. No presente trimestre, caso a atuação demandada do Fundo Brasil implique o acompanhamento das diligências realizadas pela perita, caberá avaliação específica decorrente do objeto a ser delimitado e das condições e procedimentos estabelecidos no contrato.

2. APOIO À INSTALAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE E CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DO SEU PLANO DE TRABALHO JUNTO À COMUNIDADE INDÍGENA DO TERRITÓRIO 18 - POVO INDÍGENA KRENAK

Em 21 de outubro de 2021 (ID 783041514), após a destituição do iPAZ, o juízo da 12ª Vara Federal da SJMG reiterou o direito do povo Krenak à livre escolha de entidade de Assessoria Técnica Independente para apoio no âmbito do processo de reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, tendo estabelecido os seguintes requisitos: (i) procedimento de consulta prévia segundo Protocolo Krenak; (ii) elaboração de Termo de Referência pela FUNAI para o processo de credenciamento; e (iii) prazo razoável para FUNAI fazer contato com os Krenak e definir o procedimento de seleção.

Em 29 de novembro de 2021, realizou-se reunião com o Povo Krenak com a participação do Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, FUNAI, Fundo Brasil e da perita judicial Kearney tendo como pauta o novo processo de credenciamento e escolha de Assessora Técnica Independente para a Terra



Indígena Krenak. Na ocasião ocorreu uma deliberação interna do Povo Krenak pela instalação de Assessoria Técnica conduzida por uma associação indígena do Povo Krenak, com indicação da Associação Indígena Atorã, representada pelas lideranças Sr. Itamar (Krenak) e Sr. Douglas (Krenak). Ademais, o Povo Krenak sinalizou a importância do Fundo Brasil colaborar na formulação do Termo de Referência pela FUNAI e em todos os trabalhos relativos à devida instalação da Assessoria Técnica Independente visando à sua contratação. Houve também a aquiescência do Povo Indígena Krenak com a participação da perita Kearney no processo de instalação da Assessoria Técnica Independente.

Em 29 de abril de 2022, realizou-se uma nova reunião com o Povo Krenak convocada pela Funai e com a participação da Defensoria Pública da União e do Fundo Brasil para tratar da construção do Termo de Referência da Funai que regulamentará a contratação da Assessoria Técnica Independente para o Território 18- Terra Indígena Krenak com a participação efetiva da comunidade. Na ocasião definiu-se que o Termo de Referência seria construído na Terra Indígena Krenak, com a participação ativa do Povo Krenak, por meio de um Grupo de Trabalho formado por representantes das oito aldeias que compõem o território e estabeleceu-se um calendário para execução do Termo de Referência.

Nos dias 18, 19 e 20 de maio, foram realizadas três reuniões para viabilizar a construção participativa do Termo de Referência de contratação da Assessoria Técnica Independente para a Terra Indígena Krenak. O encontro ocorreu na Terra Indígena Krenak, foi convocado pela Funai e contou com a participação e apoio da Defensoria Pública da União e do Fundo Brasil. A consolidação da minuta do Termo de Referência deu-se a partir da leitura e debate com caciques, lideranças e integrantes do Povo Krenak. Após aprovação, a minuta do Termo de Referência foi encaminhada a considerações da Coordenação Geral de Gestão Ambiental (CGGAM/FUNAI) e posterior aprovação em reunião na Terra Indígena Krenak.

Em 7 de junho de 2022, ocorreu nova reunião com o Povo Krenak, convocada pela Funai com participação e apoio do Fundo Brasil e Defensoria Pública da União. Nessa ocasião, o representante da Coordenação Geral de Gestão Ambiental (CGGAM/FUNAI) apresentou considerações à minuta do Termo de Referência, e após diálogo com caciques, lideranças e integrantes do Povo Krenak presentes na reunião, o Termo de Referência foi aprovado e encaminhado para ciência e providência da Procuradoria Especializada da Funai com o objetivo de seu protocolo perante a 12ª Vara da Justiça Federal da SJMG.

Em 14 de setembro de 2022, a partir de solicitação enviada ao Fundo Brasil pela Funai, foi realizada reunião para apresentação da versão final do Termo de Referência, versão essa que introduziu alterações ao texto da minuta anteriormente aprovado pelo Povo Indígena Krenak em 07 de junho do presente



ano. Por solicitação dos representantes Krenak, foi incluído na minuta um último pedido de alteração, tendo sido aprovada a versão final do Termo de Referência.

Ao longo do trimestre objeto do presente Plano de Trabalho, o Fundo Brasil continuará acompanhando este processo e concedendo o apoio necessário para dar sequência à efetivação do direito do Povo Krenak à Assessoria Técnica Independente, em especial no que se refere à construção participativa do Plano de Trabalho e à instalação da Assessoria Técnica, a partir das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência que vier a ser homologado em juízo, mantendo a necessária interlocução com os demais atores do processo.

3. ACESSO POR PARTE DOS ATINGIDOS ÀS INFORMAÇÕES DE SEU INTERESSE RELACIONADAS AO PROCESSO DE REPARAÇÃO EM CURSO

Conforme determina o item 1.8.2.3, alínea “f”, o Fundo Brasil deverá implementar um plano de comunicação e participação das comunidades atingidas para garantir pleno acesso às informações sobre as atividades realizadas. Com efeito, foram previstas atividades específicas de comunicação que contribuirão para o desenvolvimento do trabalho das Assessorias Técnicas Independentes junto às Comissões de Atingidos em toda a Bacia do Rio Doce e área Litorânea atingidas e, ao mesmo tempo, para a informação das pessoas atingidas.

A elaboração e a implementação do Plano de Comunicação integrado às ações das Assessorias Técnicas Independentes dependem da participação das entidades. Logo, o atraso na sua contratação acabou inviabilizando até o presente momento a concretização desta medida. Contudo, ações de comunicação não se encontram comprometidas uma vez que há previsão para sua realização durante todo o período de vigência do contrato.

Independentemente do Plano de Comunicação, nos termos acima indicados, está abarcada pelo contrato a execução de ações de comunicação voltadas às pessoas atingidas. Assim, ao longo deste trimestre o Fundo Brasil poderá implementar ações de comunicação em pelo menos duas frentes, tendo como público-alvo as pessoas atingidas na Bacia do Rio Doce. São elas: a disseminação de informações sobre as reuniões do CIF e Câmaras Técnicas e sobre o processo de reparação, sobre os direitos das pessoas atingidas assegurados em decisões judiciais, em especial nos Eixos Prioritários nº 7 e nº10, além de outras ações específicas de interesse das pessoas atingidas, sempre sob demanda do Ministério Público Federal.

4.1 - BOLETINS INFORMATIVOS SOBRE AGENDA E PAUTA DAS REUNIÕES DO CIF E CÂMARAS TÉCNICAS



Entre os meses de setembro de 2019 e setembro de 2022, o Fundo Brasil apoiou a participação de pessoas atingidas na condição de ouvintes em reuniões do CIF e das Câmaras Técnicas. Em todas elas foram realizadas ações de comunicação para informar as pessoas atingidas sobre os procedimentos necessários para solicitar participação nas reuniões, bem como a divulgação das pautas. As informações são disseminadas por meio dos canais de WhatsApp que reúnem pessoas atingidas. Essas ações irão continuar regularmente no presente trimestre.

4.2 - OUTRAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de permanente manutenção e atualização do site do Programa Rio Doce na página do Fundo Brasil na internet, serão realizadas ações neste sentido, com o apoio da equipe técnica do Programa Rio Doce e consultorias pontuais para elaboração de produtos como design gráfico, mapas interativos, dentre outros.

O Fundo Brasil poderá também implementar outras ações específicas de comunicação, sempre por solicitação do Ministério Público Federal. As iniciativas visam a atender demandas da Força Tarefa de disseminação junto às pessoas atingidas de informações estratégicas relacionadas ao processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. Ao logo deste trimestre outras ações semelhantes, assim como esclarecimentos e informações complementares, consoante determinado pelo Ministério Público Federal, poderão vir a ser realizados para assegurar a disseminação de informações às pessoas atingidas, sobretudo nos territórios onde as Assessorias Técnicas Independentes não estejam instaladas.

5. Composição do "Orçamento Atingidos"

O Fundo Brasil de Direitos Humanos, na qualidade de expert do Ministério Público Federal e tendo em vista a atribuição que lhe foi conferida pelo parágrafo primeiro da Cláusula Sexagésima Terceira do TAC Governança, enviou à Fundação Renova em 30/09/2022 proposta de Orçamento Atingidos para o ano de 2023, cujo custeio é de responsabilidade desta Fundação. Ao longo deste trimestre, o Fundo Brasil seguirá à disposição para esclarecer dúvidas ou realizar ajustes, caso pertinentes, tendo em vista eventuais considerações por parte da Fundação Renova.

O primeiro Orçamento Atingidos foi elaborado pelo Fundo Brasil para o ano de 2022, em atendimento à determinação do Ministério Público Federal constante do Ofício 5134/2021/MPF/FT-Rio Doce, de 30 de agosto de 2021, a partir de consulta realizada às Comissões Locais que já possuíam o apoio de Assessoria Técnica Independente escolhida pela comunidade, ainda que pendente a contratação das Assessorias para grande parte das localidades afetadas pelo desastre da barragem de Fundão.



O Orçamento Atingidos 2022 foi enviado pelo Fundo Brasil à Fundação Renova e ao Ministério Público Federal, em 30 de setembro de 2021 (protocolo PR-MG-00062736/2021). Posteriormente, em 13 de janeiro de 2022 (protocolo PR-MG-00009286/2022), em face de tratativas realizadas pelo Fundo Brasil com a Fundação Renova e a FLACSO na busca da efetiva implantação do Orçamento Atingidos 2022, uma versão revisada, mas que manteve as premissas delimitadas pelo TAC Governança, foi encaminhada à Fundação Renova e ao Ministério Público Federal, ainda pendente de aprovação. Isso porque, em 22 de março de 2022, a Fundação Renova manifestou-se pela suspensão dos procedimentos necessários à implantação do Orçamento Atingidos 2022 até a solução de pontos relacionados ao Eixo Prioritário nº 10, que trata da contratação das Assessorias Técnicas Independentes, à estrutura de governança da Fundação Renova e ao processo de repactuação mediado pelo CNJ, então em curso.

Por meio do Ofício nº 2171/2022/MPF/FT-Rio Doce, de 05 de abril de 2022, o Ministério Público Federal contestou a proposta de suspensão apresentada pela Fundação Renova, sem novos desdobramentos até a presente data, cabendo destacar que, em 08 de setembro de 2022, as Instituições de Justiça, juntamente com os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, divulgaram comunicado acerca do rompimento do processo de repactuação.

6. PARTICIPAÇÃO DOS ATINGIDOS NAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

Segundo o TAC Governança e tal qual previsto na Proposta Técnica e Comercial objeto do Terceiro Aditivo Contratual, o Fundo Brasil tem como atribuição apoiar a participação das pessoas atingidas nas instâncias de governança, em conjunto com as Assessorias Técnicas Independentes de cada território.

Nesse sentido, neste trimestre, o Fundo Brasil de Direitos Humanos deverá continuar apoiando o processo de participação de atingidos e atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão nas reuniões do CIF e das Câmaras Técnicas. As reuniões ordinárias do CIF e das Câmaras Técnicas comumente ocorrem uma vez por mês, havendo a possibilidade de realização de reuniões extraordinárias. O calendário de reuniões do Sistema CIF encontra-se disponível na página do IBAMA.

A Deliberação CIF nº 319, de 27 de agosto de 2019, aprovou o custeio provisório pela Fundação Renova da participação das pessoas atingidas nas reuniões do CIF e das Câmaras Técnicas, na qualidade de ouvintes, uma vez que ainda não contratado o apoio técnico a que têm direito, a ser prestado pelas Assessorias Técnicas Independentes por eles escolhidas.

O Fundo Brasil prossegue na aplicação do procedimento de apoio à participação de pessoas atingidas na qualidade de ouvintes no âmbito do sistema CIF mediante



a divulgação de boletins informativos voltados para as pessoas atingidas sobre agenda e pauta das reuniões do CIF e Câmaras Técnicas e informações sobre os procedimentos necessários para solicitar participação, bem como mediante a organização das listas de participantes que manifestaram interesse, observados os critérios validados pelo Ministério Público, a saber: i) garantia de representatividade de cada território; ii) garantia de equilíbrio de gênero; e iii) adequação temática às Câmaras Técnicas. A atuação do Fundo Brasil envolverá, ainda, a confirmação de endereços eletrônicos de e-mails, a remessa de links de acesso para as ferramentas de videoconferência adotadas e, em determinados casos, ações de letramento digital em apoio a atingidos e atingidas que demandam esse tipo de suporte.

É relevante destacar que o Fundo Brasil tem sido instado a atuar também no apoio à participação de atingidos e de atingidas em uma série de reuniões extraordinárias e/ou de Grupos de Trabalho (GTs) vinculados às instâncias do Sistema CIF e na realização de consulta pontuais às pessoas atingidas sobre documentos das Câmaras Técnicas, ações estas que poderão ser realizadas no período de outubro a dezembro de 2022.

Em atendimento à decisão do CIF tomada durante a realização de sua 54ª Reunião Ordinária, que permitiu à Comunidade Quilombola de Degredo a ocupar vagas previstas para as pessoas atingidas como membros efetivos das Câmaras Técnicas e do CIF, o Fundo Brasil poderá também apoiar essa forma de participação ao longo deste trimestre.

Para o CIF e as Câmaras Técnicas que venham a realizar reuniões no formato híbrido, mesclando a participação presencial e virtual, as atividades de apoio à participação das pessoas atingidas nos espaços do CIF e Câmaras Técnicas neste trimestre abarcará a atuação do Fundo Brasil no tocante à elaboração de informações a respeito de questões referentes a deslocamento, alimentação e hospedagem, a exemplo do praticado até o advento da pandemia do novo Coronavírus. A logística e viabilização da participação das pessoas atingidas no sistema CIF é de responsabilidade da entidade FLACSO que será a responsável, posteriormente, à implementação do Orçamento Atingidos.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

As ações que serão desenvolvidas neste trimestre estão integralmente contempladas pelo orçamento estimado na Proposta Técnica e Comercial do Fundo Brasil, ressalvado eventual acompanhamento de diligências da perícia sobre a atuação da entidade AEDAS e apoio à contratação de Assessoria Técnica



Independente para outros Territórios além dos 1 a 16 e 18, que merecerão análise específica à luz do contrato, nos termos acima já indicados.

Ademais, considerando a não contratação das Assessorias Técnicas Independentes, bem como os efeitos da pandemia do novo Coronavírus, dentre outros elementos, os valores executados pelo Fundo Brasil já têm sido continuamente readequados às atividades efetivamente realizadas, nos termos da dinâmica específica estipulada para o desembolso de recursos no âmbito de seu contrato, com a efetiva redução de despesas em relação aos valores inicialmente estimados.